



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

REGULAMENTO DE OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO

**Aprovado pela Resolução Consuni
nº 14/10, de 28/04/10.**

CAPÍTULO I DO ATO

Art. 1º A Outorga de Grau e Diplomação é um ato oficial que se realiza em sessão pública com data, horário e local definidos pela Instituição para conferir grau aos alunos concluintes.

Art. 2º A Outorga de Grau e Diplomação dos cursos de graduação é de responsabilidade da Unifebe, sendo regulada pelo disposto em seu Regimento Geral e pelo presente Regulamento.

Art. 3º É direito do aluno que cumpriu integralmente a matriz curricular de seu curso, participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Art. 4º Para participar da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, o aluno deverá ter cumprido integralmente a matriz curricular do curso em que estiver matriculado e estar com a sua situação acadêmica devidamente regularizada até 30 (trinta) dias antes da outorga de grau.

Parágrafo único. A outorga de grau ocorrerá no semestre subsequente à integralização curricular do aluno e este somente poderá dela participar caso atenda aos requisitos no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA CERIMÔNIA

Art. 5º As Outorgas de Grau e Diplomações serão realizadas institucionalmente às sextas-feiras ou aos sábados, em data, horário e local a serem propostos pela Comissão de Eventos e aprovados pelo Conselho Universitário - Consuni.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Eventos propor ao Consuni o rol de cursos que participarão de cada Cerimônia de Outorga de Grau e ainda:



Centro Universitário de Brusque - Unifebe

Conselho Universitário - Consuni

- I – dispor sobre a organização da cerimônia, disciplinando os atos necessários a sua realização;
- II – executar os demais atos que forem necessários à organização das cerimônias.

Art. 6º A data de realização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será informada à Comissão de Formatura, com antecedência mínima de 18 (dezoito) meses da conclusão da matriz curricular do curso.

Parágrafo único. Cada turma deverá informar à Comissão de Eventos quais são os membros da Comissão de Formatura com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses da conclusão da matriz curricular do curso, por meio do Anexo I.

Art. 7º A Comissão de Eventos agendará uma data para a realização do ensaio da Outorga de Grau e Diplomação, quando deverão estar presentes os alunos e a empresa contratada, se for o caso.

Art. 8º É obrigatório o uso de beca e birreti pretos por todos os alunos nas Cerimônias de Outorga de Grau e Diplomação.

Parágrafo único. Para a definição das cores das faixas e dos canudos dos alunos dos Cursos de Graduação, deverão ser observados os seguintes critérios, de acordo com as normas do CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico:

I - a cor azul, que representa o Reino Mineral, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Exatas e da Terra, Ciências de Engenharia e Tecnologia.

II - a cor vermelha, que representa o Reino Animal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística e Artes.

III - a cor verde, que representa o Reino Vegetal, deverá ser utilizada pelos cursos da área de conhecimento das Ciências da Saúde e Ciências Biológicas.

Art. 9º A organização da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, que compreende a indumentária, ornamentação, iluminação, sonorização e serviço de apoio técnico e logístico, incluindo a montagem dos praticáveis (tablado para os alunos), poderá ser providenciada por empresa credenciada pela Comissão de Eventos, após procedimento de seleção específico.

Parágrafo único. O protocolo da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação ficará a cargo da Comissão de Eventos da Unifebe que repassará à Comissão de Formatura uma cópia para conhecimento.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

Art. 10. A atuação da empresa contratada no local da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação será disciplinada pela Comissão de Eventos da Unifebe após sua seleção por meio de edital específico.

Art. 11. Os convites para a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação emitidos pelos alunos são de responsabilidade da Comissão de Formatura, devendo os mesmos passar por revisão da Comissão de Eventos da Unifebe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos antes da remessa para impressão final.

Parágrafo único. A Comissão de Formatura deverá ceder para arquivo da Unifebe um exemplar do convite.

Art. 12. A Comissão de Formatura deverá indicar à Comissão de Eventos da Unifebe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação, os seguintes representantes:

- I - Parainfo: é o padrinho homenageado pela turma, que fará o discurso na Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
- II - Patrono: é o protetor da turma, pessoa escolhida para ser homenageada pela mesma; deverá ser indicado 01 (um) por turma;
- III - Professor Amigo da Turma ou Nome de Turma (opcional): é o docente que tenha lecionado para a turma, funcionário, aluno ou egresso da Unifebe; poderá ser indicado 01 (um) por turma;
- IV - Orador da Turma: é o aluno que fará o discurso em nome de todos os graduados; deverá ser indicado 01 (um) por cerimônia;
- V - Juramentista: é o aluno que conduzirá o juramento; deverá ser indicado 01 (um) por curso;
- VI- Aluno(s) que conduzirá(ão) as homenagens especiais.

Art. 13. A Comissão de Formatura poderá por suas expensas, organizar cerimônia religiosa, jantar e baile, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a realização desses eventos.

Parágrafo único. Não é permitida a realização de cerimônia religiosa em conjunto com a Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação.

CAPÍTULO IV DA CERIMÔNIA

Art. 14. Os alunos deverão comparecer ao local da Cerimônia com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência de seu início.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

Art. 15. O protocolo dos atos oficiais da Cerimônia de Outorga de Grau e Diplomação é constituído dos seguintes atos:

- I - composição da mesa diretora;
- II - abertura da sessão pelo Reitor;
- III - entrada solene dos alunos;
- IV - execução do hino nacional;
- V - proferimento do juramento;
- VI - outorga de grau e diplomação;
- VII - discurso do orador;
- VIII - discurso do paraninfo;
- IX - homenagens dos graduados;
- X - discurso do Reitor;
- XI - encerramento da sessão.

§ 1º Quando houver a Outorga de Grau e Diplomação de mais de uma turma simultaneamente, deverá ser feito apenas 01 (um) discurso de Paraninfo e 01 (um) discurso de Orador dos alunos, sendo que as Comissões de Formatura deverão informar quem os proferirá.

§ 2º Para melhor organização da Cerimônia, os discursos deverão ser encaminhados à Comissão de Eventos com antecedência.

§ 3º As homenagens a serem executadas durante a Cerimônia deverão ser deliberadas em conjunto com a Comissão de Eventos.

CAPÍTULO V DA OUTORGA DE GRAU E DIPLOMAÇÃO EM SEPARADO

Art. 16. A Outorga de Grau e Diplomação em Separado coletiva poderá ser concedida quando o aluno se encontrar em alguma das seguintes situações, devidamente comprovadas:

- I - convocação para depoimento judicial ou policial;
- II - gala ou luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a);
- III - manobras ou exercícios militares;
- IV - outorga de grau do curso não prevista pelo período de um ano;
- V - por motivo de crença religiosa;
- VI - por motivo de doença ou tratamento médico;
- VII - viagem por motivo de estudo ou trabalho.



Centro Universitário de Brusque - Unifebe Conselho Universitário - Consuni

Art. 17. O requerimento de Outorga de Grau e Diplomação em Separado coletiva (Anexo II) deverá ser protocolado em documento próprio na Secretaria Acadêmica, no qual o aluno deverá assinalar sua justificativa, devidamente comprovada.

§ 1º Para protocolar o requerimento a que se refere este artigo o aluno deverá obedecer ao seguinte prazo:

I - até 10 (dez) de abril, para a Outorga de Grau e Diplomação no primeiro semestre letivo;

II - até 10 (dez) de outubro, para a Outorga de Grau e Diplomação no segundo semestre letivo.

§ 2º As Outorgas de Grau e Diplomações em Separado ocorrerão, a cada semestre, preferencialmente, nos meses de maio e novembro em um único dia e horário para todos os cursos e turnos.

§ 3º Cabe à Comissão de Eventos informar aos interessados a data da Outorga de Grau e Diplomação em Separado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 19. As Cerimônias das turmas que estão com as datas das Outorgas de Grau e Diplomações agendadas anteriormente à publicação deste Regulamento serão regidas pela forma preconizada na Resolução Consuni nº 40/08, de 17/12/08.

Art. 20. Para as turmas que tiverem sua integralização curricular prevista para o ano de 2011 não se aplica o disposto no artigo 6º deste Regulamento.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de abril de 2010.

Profª. Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Conselho Universitário - Consuni

Anexo I

Brusque, ____ de _____ de _____.

De: Comissão de Formatura do(s) Curso(s) de _____.

Para: Comissão de Eventos

Prezado(s) Senhor(es)

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, vimos por meio deste informar os nomes dos alunos que fazem parte da Comissão de Formatura do(s) Curso(s) de _____, do(s) turno(s) _____, da(s) fase(s) _____, (respectivamente):

1) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

6) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

2) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

7) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

3) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

8) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

4) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

9) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

5) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

10) Nome: _____
Telefone: (____) _____
E-mail: _____

Atenciosamente,

Acadêmico(a)
Presidente da Comissão de Formatura



Centro Universitário de Brusque - Unifebe
Conselho Universitário - Consuni

Anexo II

Brusque, ____ de _____ de _____.

De: _____.

Para: Secretário(a) Acadêmico(a)

Prezado(a) Senhor(a):

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de Outorga de Grau e Diplomação, venho por meio deste requerer a Outorga de Grau em Separado, pelo seguinte motivo:

- () convocação para depoimento judicial ou policial, ou ainda para eleições em entidades oficiais;
- () gala ou luto por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos), colaterais até o segundo grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro(a);
- () manobras ou exercícios militares;
- () outorga de grau do curso não prevista pelo período de um ano;
- () por motivo de crença religiosa;
- () por motivo de doença ou tratamento médico;
- () viagens por motivo de estudo ou trabalho.

Atenciosamente,

Acadêmico(a)
CPF nº

Despacho do(a) Secretário(a)
Acadêmico(a):